



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



## DECRETO Nº 27/2026

**REGULAMENTA O COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS NA ÁREA EXTERNA DO RECINTO DO CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR “PREFEITO LUIZ PICCOLO”, DURANTE O EVENTO FESPAL 2026 – FESTA PALMEIRENSE, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.**

LUIZ FERNANDO STOCCO, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras para normatizar a venda de alimentos e bebidas e o exercício da atividade ambulante no entorno do local onde será realizado o evento FESPAL 2026 – Festa Palmeirense, em comemoração ao aniversário do Município, no período de 01 de maio de 2026 a 09 de maio de 2026,

### DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o exercício do comércio ambulante para venda de bebidas e alimentos para consumo imediato, por pessoas físicas devidamente licenciadas junto à Seção de Auditoria de Obras e Posturas, na área externa do recinto do Centro de Lazer do Trabalhador “Prefeito Luiz Piccolo”, durante o período de 01 de maio de 2026 a 09 de maio de 2026, em razão da realização do evento FESPAL 2026.

§ 1º Compete à Seção de Auditoria de Obras e Posturas, em conjunto com a Seção de Limpeza, Iluminação e Manutenção Civil e Seção de Fiscalização do Trânsito, delimitar os espaços destinados aos ambulantes, conforme manifestação de interesse formalizada por meio de requerimento protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura até 20 (vinte) dias antes do início das festividades.

§ 2º Havendo número de interessados superior ao número de vagas disponíveis, será observada a ordem de protocolo dos requerimentos.

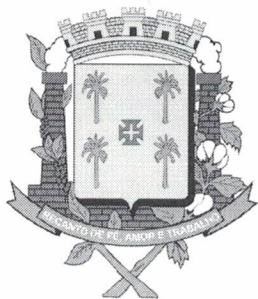
§ 3º No ato do protocolo do requerimento, o interessado deverá comprovar o licenciamento para o exercício da atividade.

§ 4º A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do requerimento será proferida e comunicada ao interessado até 10 (dez) dias antes do início do evento, não cabendo recurso.

§ 5º Os ambulantes deverão cumprir as exigências da Vigilância Sanitária, respeitar a área delimitada pela Prefeitura e garantir, às suas expensas, as condições de segurança, asseio, higiene e sossego público, ficando vedada a utilização de equipamentos de som no local.

---

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 – CENTRO – PABX/FAX (19) 3672-9292  
13650-000 – SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS – SP  
CNPJ 46.371.654/0001-22 – INSCR. EST. 611.076.142-112



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



§ 6º Na delimitação das áreas a serem utilizadas, deverá ser garantido o livre acesso de proprietários, moradores e clientes às residências e estabelecimentos já instalados no entorno.

§ 7º É vedada a venda, o fornecimento ou a entrega de alimentos e bebidas em recipientes de vidro ou outros materiais que representem risco à segurança.

§ 8º É proibido vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, qualquer tipo de bebida alcoólica a crianças e adolescentes, nos termos dos arts. 81, inciso II, e 243 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1993.

Art. 2º. Fica proibida a comercialização de bebidas e alimentos no interior do recinto do evento por ambulantes não autorizados, bem como a instalação de barracas fora das áreas previamente delimitadas pela Prefeitura.

Art. 3º. Os casos omissos serão resolvidos em conjunto pela Seção de Auditoria de Obras e Posturas, Seção de Limpeza, Iluminação e Manutenção Civil e Seção de Fiscalização do Trânsito, observando-se, em qualquer hipótese, o interesse público.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Fica revogado o Decreto nº 26/2026, de 25 de março de 2026.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Santa Cruz das Palmeiras, 30 de março de 2026.

LUIZ FERNANDO STOCCO  
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de Editais da Prefeitura Municipal na data supra, no Diário Oficial Eletrônico do Município em 01/04/2026 - Antonio Paulo Rosalen - Chefe de Gabinete